

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ECA/USP PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MÚSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS(AS) REGULARES - PPGMUS 2026

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, ouvida a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música (CCP-PPGMUS-USP), resolve baixar o seguinte comunicado:

Estarão abertas, no período **das 09 horas (horário de Brasília) de 25 de agosto de 2025 às 17 horas (horário de Brasília) de 05 de setembro de 2025**, as inscrições online para o processo de seleção para ingresso de alunos(as) regulares no **Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS)**, visando ao preenchimento de **até 77 vagas**, no ano de 2026, distribuídas entre **MESTRADO** e **DOUTORADO**, nas modalidades de ampla concorrência e optantes na Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial, através da página do Programa no site da ECA/USP.

Além dos requisitos gerais do [Regimento da Pós-Graduação da USP](#) e do [Regimento da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Comunicações e Artes \(ECA\)](#), o PPGMUS faz exigências próprias, especificadas no presente Edital, homologado por sua Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

SUMÁRIO

Sumário

1. DAS VAGAS OFERECIDAS	2
2. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA DE INCLUSÃO SOCIAL ÉTNICO-RACIAL DO PROGRAMA	3
3. DAS INSCRIÇÕES	4
4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA	5

5.	DO PROCESSO SELETIVO	6
6.	DA DOCUMENTAÇÃO	7
7.	DA PRIMEIRA FASE	8
8.	DA SEGUNDA FASE	9
9.	DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA	10
10.	DA RELAÇÃO DE VAGAS PREVISTAS POR ORIENTADOR(A)	10
11.	DAS RECOMENDAÇÕES PARA PROJETO DE PESQUISA	10
12.	DA BIBLIOGRAFIA	11
13.	DO CRONOGRAMA	11
14.	DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	12
15.	DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	13
16.	DOS RESULTADOS	16
17.	DOS RECURSOS	16
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
19.	DOS ANEXOS	17
	CONTATOS	17

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. O PPGMUS disponibiliza neste processo de seleção **até 77 vagas** para **MESTRADO e DOUTORADO**, nas modalidades de ampla concorrência e optantes na Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa.
- 1.2. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:
 - a) 70% das vagas (54 vagas) de **MESTRADO e DOUTORADO** para a modalidade de ampla concorrência;
 - b) 30% das vagas (23 vagas) de **MESTRADO e DOUTORADO** para a modalidade optantes na Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa.
- 1.3. Poderão candidatar-se à seleção para o **MESTRADO** portadores(as) do certificado de conclusão ou diploma de graduação, em qualquer área de conhecimento, com data de colação de grau, obtido em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, de acordo com a [Resolução 02/2007](#), de 18/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.
 - a) Os(as) candidatos(as) que concluírem a graduação até 31 de dezembro de 2025 poderão participar deste processo de seleção e estarão obrigados(as) a apresentar a documentação exigida no ato da comprovação documental.
 - b) Não será admitida matrícula, nos cursos de MESTRADO, de portadores(as) de diplomas em cursos de licenciatura curta ou similar, de acordo com o disposto no Artigo 37 do [Regimento de Pós-Graduação da USP](#).
- 1.4. Poderão candidatar-se à seleção para o **DOUTORADO** portadores(as) do título de Mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras.
 - a) Os(as) candidatos(as) que concluírem o MESTRADO até 31 de dezembro de 2025 poderão participar deste processo de seleção e estarão obrigados(as) a apresentar a documentação exigida no ato da comprovação documental.
- 1.5. Poderão candidatar-se à seleção para o **DOUTORADO DIRETO** portadores(as) do certificado de conclusão ou diploma de graduação, em qualquer área do conhecimento, com data de colação de grau, obtido em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, de acordo com a [Resolução 02/2007](#), de 18/06/2007, do Conselho Nacional de Educação, mediante aprovação de memorial circunstanciado, conforme disposto no item 6.3 deste Edital.

a) Os(as) candidatos(as) que estiverem cursando MESTRADO **não** poderão candidatar-se ao DOUTORADO DIRETO.

(Remover o item 1.5, se o caso)

- 1.6. Os(as) interessados(as) em concorrer como optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa deverão indicar a opção no ato da inscrição e seguir o disposto no item 3 deste Edital.
- 1.7. Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas na modalidade optantes na Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa cuja opção for indeferida estarão automaticamente inscritos(as) nas vagas de ampla concorrência.
- 1.8. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas por meio da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa, estas vagas estarão disponíveis para a modalidade de ampla concorrência.
- 1.9. Não havendo o preenchimento das vagas na modalidade de ampla concorrência, estas estarão disponíveis para optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa.
- 1.10. Os(as) candidatos(as) na modalidade optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa e na modalidade de ampla concorrência participarão das mesmas etapas de avaliação previstas neste processo de seleção.
- 1.11. O Programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, sejam para a modalidade optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa, sejam para a modalidade de ampla concorrência.

2. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA DE INCLUSÃO SOCIAL ÉTNICO-RACIAL DO PROGRAMA

- 2.1. Poderão participar deste processo de seleção como optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa: **pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas trans e refugiados.**
- 2.2. Os(as) candidatos(as) optantes da Política de Ação Afirmativa de Inclusão Social Étnico-Racial do Programa deverão, entre os dias **25/08/2025 e 05/09/2025** e através formulário de inscrição, enviar documentação de acordo com a categoria:

- a) **Pretos(as) e pardos(as):**
 - i) Foto do rosto colorida, recente, tirada há no máximo 6 meses, que será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.
 - b) **Indígenas**, mediante apresentação de:
 - i) Cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **ou** Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena.
 - c) **Pessoas trans:**
 - i) Autodeclaração
 - d) **Refugiados:**
 - i) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Passaporte, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Cédula de Identidade do Estrangeiro (CIE) ou quaisquer outros documentos que comprovem sua condição.
- 2.3. Os(as) candidatos(as) receberão comprovação do recebimento do e-mail.
- 2.4. Os modelos para a autodeclaração estão disponíveis no item 19 deste Edital.
- 2.5. O(a) candidato(a) optante poderá participar em **apenas 1 (uma) categoria**.
- 2.6. Para garantir a efetividade da ação afirmativa, em casos considerados controversos, será realizado procedimento complementar, que consiste na avaliação da autodeclaração por uma comissão, constituída para este fim, formada por um grupo de assessores, observando a diversidade racial, de gênero e geracional.
- 2.7. Por casos controversos, entende-se aqueles em que o(a) candidato(a) não apresenta os traços fenotípicos correspondentes ao perfil manifestado na autodeclaração.
- 2.8. A adoção do critério de admissão com base nos traços fenotípicos segue as diretrizes estabelecidas no Artigo 25 da [RESOLUÇÃO CoG N° 8268, DE 30 DE JUNHO DE 2022](#) da Universidade de São Paulo para garantia ao direito às Ações Afirmativas no âmbito da Graduação, referido como fundamentação na falta de diretrizes específicas sobre o assunto no regimento da Pós-Graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será **online**, no período **das 9 horas (horário de Brasília) de 25/08/2025 às 17 horas (horário de Brasília) de 05/09/2025**, através de formulário próprio disponível no [site do Serviço de Pós-Graduação da ECA/USP](#) (eca.usp.br/pos/formas-de-ingresso), com a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:
- a) Ler na íntegra o presente Edital;

- b) Preencher e enviar o **formulário de inscrição**, conforme instruções disponíveis no próprio site do Programa. **ATENÇÃO:** após o envio da inscrição, o(a) candidato(a) **não** poderá alterar os dados do formulário. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o programa de interesse.
 - c) Verificar, no e-mail indicado no formulário, o recebimento da confirmação da inscrição e do boleto bancário, correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 214,00 (valor por extenso reais)**;
 - d) Realizar o pagamento do boleto bancário até a data limite de **10/09/2025**.
- 3.2. A taxa de inscrição poderá ser paga em qualquer agência bancária, terminais de autoatendimento, casas lotéricas ou via internet. Não serão aceitos depósitos bancários como forma de pagamento, salvo os casos constantes no Item 3.5 deste Edital;
- 3.3. São isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição os(as) funcionários(as) da USP, UNESP e UNICAMP, os(as) professores(as) da rede pública do Estado de São Paulo e aqueles que possam comprovar dificuldades econômicas. Para solicitar a isenção, é necessário encaminhar, **de 25/08/2025 a 05/09/2025**, em formato **PDF** e em campo específico do formulário de inscrição, os seguintes documentos:
- a) Justificativa descrita pelo interessado;
 - b) Declaração da instituição em que o(a) interessado(a) é servidor(a) **ou** comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **ou** Comprovante de desemprego (carteira profissional ou cópia do seguro-desemprego **ou** comprovante de renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (valor do salário-mínimo federal).
- 3.4. A Comissão de Seleção fará a análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição e o(a) candidato(a) será informado(a) no ato da publicação da lista de inscrições homologadas, conforme item 16.1 deste Edital.
- 3.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam número de CPF deverão realizar a inscrição online e encaminhar e-mail para ppg.musica@usp.br, a fim de receber as instruções de pagamento.
- 3.6. Não serão aceitos pagamentos realizados após a data limite de **10/09/2025**. A taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.
- 3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará a sua exclusão deste processo de seleção, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

- 3.8. O e-mail declarado no ato da inscrição será utilizado para todas as interações durante este processo de seleção.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Candidatos(as) com deficiência que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto no 3.298/99](#) também deverão, no período de inscrição, **de 25/08/2025 a 05/09/2025**, encaminhar para o e-mail ppg.musica@usp.br cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- Requerimento por escrito com justificativa explicitando a necessidade de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional para realização da prova;
 - Laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial;
 - Parecer emitido por especialista da área de deficiência indicando as condições diferenciadas.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência que não atenderem ao item acima serão considerados(as) pessoas sem deficiência e não terão a prova preparada segundo condições diferenciadas.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e ao sistema de aplicação das provas.
- 4.4. Competirá aos(às) candidatos(as) com deficiência a efetivação das condições necessárias à realização das provas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo compreenderá **02 (duas) fases eliminatórias**:
- PRIMEIRA FASE**: Avaliação documentação;
 - SEGUNDA FASE**: Entrevista;
- 5.2. Serão considerados(as) aprovados(as), com direito à matrícula como alunos(as)

regulares, mediante disponibilidade de orientadores(as) e obedecendo o número de vagas divulgado neste Edital, os(as) candidatos(as) que obtiverem as notas mínimas exigidas nas fases deste processo seletivo e comprovarem documentação, conforme exigências do item 14 deste Edital.

- 5.3. O(a) candidato(a) se responsabiliza inteira e exclusivamente pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele ou ela apresentados. Irregularidades, inconsistência, ou omissões constatadas implicam em sua reprovação e consequente eliminação deste processo de seleção.
- 5.4. Todos os documentos serão mantidos em sigilo pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar, no período **de 25/08/2025 a 05/09/2025**, em formato **PDF** e através do formulário, a documentação abaixo:
 - a) Dados pessoais solicitados;
 - b) Indicação de linha de pesquisa e orientador(a), conforme descrito no item 10;
 - c) Projeto de pesquisa, conforme modelo no item 11;
 - d) Súmula Curricular, contendo também o link do CV Lattes;
 - e) Carta de intenção;
 - f) Apenas para candidatos(as) ao **MESTRADO**:
 - i) Cópia do histórico escolar relativo ao curso de GRADUAÇÃO;
 - g) Apenas para candidatos(as) ao **DOUTORADO**:
 - i) Cópia do histórico escolar relativo ao curso de MESTRADO;
 - ii) Versão digital da dissertação de MESTRADO.
 - h) Apenas para candidatos(as) ao **DOUTORADO DIRETO**:
 - i) Memorial circunstanciado, conforme descrito no item 6.3.
 - i) Portfólio de Criação (apenas para candidatos com projetos em criação musical na linha de pesquisa em Sonologia - Criação e Produção Sonora.): o Portfólio deverá ser composto de partituras, aplicativos ou registros áudio-visuais, relativos à sua produção recente no domínio da criação musical. Os documentos do Portfólio devem ser apresentados em formatos de arquivos de mídia (áudio, vídeo, texto, partituras) e de aplicativos convencionais para o acesso a obras e performances, acessíveis em links em sites de acesso permanente (YouTube, SoundCloud, etc).

- j) Apenas para os candidatos da linha de pesquisa em Performance Musical (regência coral, colaboração pianística, clarinete, piano, violino e violoncelo): anexar link para arquivo único carregado em site de acesso permanente (YouTube, SoundCloud, etc), contendo registro audiovisual de performances musicais do candidato, realizadas nos últimos 2 anos, com duração total de 30 a 50 minutos de música. Além disso, o candidato deverá fazer upload de documento PDF, no qual esteja indicada a relação das peças contidas na gravação, nome dos compositores, duração das peças e a localização (minutagem) do início de cada uma no vídeo.
- 6.2. A indicação de linha de pesquisa e orientador(a) deverá apontar **até 2 (dois) docentes** do Programa como orientador(a).
- 6.3. O memorial circunstanciado deve apresentar:
- Descrição dos trabalhos publicados, atividades realizadas e demais informações que permitam a avaliação de mérito e da adequação e pertinência da solicitação;
 - Exposição das razões da escolha do Programa e da Linha de Pesquisa, destacando a trajetória e acúmulo de experiências que o habilitam a cursar o DOUTORADO sem o MESTRADO.
- 6.4. O(a) candidato(a) que não entregar a documentação no período de inscrição estará automaticamente excluído(a) deste processo de seleção.
- 6.5. A documentação entregue não será devolvida em hipótese alguma.
- 6.6. Não serão aceitas inscrições com informações incompletas e sem a comprovação do depósito bancário. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível.
- 6.7. A Comissão Coordenadora do Programa, representada no ato da entrega da documentação pelos funcionários(as) e/ou docentes pertencentes à Comissão de Seleção, reserva-se o direito de ajuizar a pertinência dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), bem como não se responsabilizará, sob qualquer pretexto, por documentos ou trabalhos originais entregues pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

7. DA PRIMEIRA FASE

- 7.1. A PRIMEIRA FASE será **remota**, realizada por uma banca composta por Docentes do PPGMUS, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e será constituída da avaliação do projeto de pesquisa, súmula curricular, carta de intenção, produção intelectual, técnica e artística (conforme item 1.9. deste edital). A avaliação ocorrerá de acordo com os

seguintes critérios:

- 1) análise do projeto de pesquisa (delimitação do problema, fundamentação teórica, clareza e qualidade da escrita, viabilidade e adequação metodológica);
- 2) análise da carta de intenção (interseções com a linha de pesquisa pretendida e com perfil, histórico e produção do Programa);
- 3) produção intelectual (histórico escolar, produção bibliográfica, técnica e artística e experiência profissional – sendo analisado, no conjunto, a existência pregressa de experiência científica, de atuação artística em nível profissional, de experiência no ensino, de excelência na formação).

7.2. Somente para os candidatos à linha de Sonologia - Criação e Produção Sonora, (especificamente aqueles com projetos em criação musical), será avaliado também o Portfólio de Criação (conforme item 1.9.h. deste edital). A avaliação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- 1) vínculo com projeto de pesquisa;
- 2) interseções com a linha de pesquisa pretendida e com perfil, histórico e produção do Programa;
- 3) qualidade técnico-artística.

7.3. Somente para os candidatos à linha de pesquisa em Performance Musical (regência coral, colaboração pianística, clarinete, flauta, piano, violão, violino e violoncelo) será avaliado o link audiovisual, conforme item 1.5.1.i. deste edital, que deverá conter entre 30 e 50 minutos de música. A avaliação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- 1) qualidade artística e domínio técnico do instrumento;
- 2) escolha do repertório, considerando-se dificuldade, variedade estilística e relações com a proposta de pesquisa;
- 3) vínculo com projeto de pesquisa;
- 4) interseções com a linha de pesquisa pretendida e com perfil, histórico e produção do Programa.

7.4. Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa os candidatos que obtiverem desempenho superior à nota de corte 7,0 (sete). As/os candidatos optantes por ingresso através das vagas destinadas a ações afirmativas terão direito a um bônus de um ponto na nota final.

7.5. O(a) candidato(a) deverá providenciar local adequado e computador pessoal com boa capacidade de processamento de dados, bem como deverá se responsabilizar pela qualidade de conexão via internet durante a realização das avaliações. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar ou finalizar qualquer uma das avaliações devido a

problemas técnicos que comprometam a qualidade de sua conexão, não será aplicada nova avaliação.

- 7.6. A **Lista de Aprovados(as)** na PRIMEIRA FASE do processo seletivo será divulgada em **03/10/2025, a partir das 13 horas** (horário de Brasília), no site do Programa.
- 7.7. Caso haja deferimento de recursos, uma nova lista de aprovados(as) na PRIMEIRA FASE do processo seletivo será publicada no dia **17/10/2025**.

8. DA SEGUNDA FASE

- 8.1. A SEGUNDA FASE será consistirá em avaliação oral, realizada por uma banca composta por Docentes do PPGMUS, **remota e síncrona**, e será realizada entre **03/11/2025 e 07/11/2025, das horas às 08 horas** (horário de Brasília), com duração de **20 minutos**.
- 8.2. Nesta fase, serão considerados os seguintes **critérios**:
 - a) A desenvoltura e clareza dos candidatos na apresentação oral de seu projeto de pesquisa e na argumentação acerca do desenvolvimento dos trabalhos e processos nele previstos;
 - b) Coerência do projeto de pesquisa com a produção intelectual, técnica e artística;
 - c) Fluência e domínio dos conteúdos presentes no portfólio e/ou súmula curricular;
 - d) Potencialidade de envolvimento efetivo dos candidatos com o Programa (frequência, disponibilidade de tempo, organização de eventos ou participação em eventos da área, publicação de artigos e cumprimento dos prazos).
- 8.3. O(a) candidato(a) deverá providenciar local adequado e computador pessoal com boa capacidade de processamento de dados, bem como deverá se responsabilizar pela qualidade de conexão via internet durante a realização das avaliações. Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar ou finalizar qualquer uma das avaliações devido a problemas técnicos que comprometam a qualidade de sua conexão, não será aplicada nova avaliação.
- 8.4. A **Lista de Aprovados(as)** na SEGUNDA FASE do processo seletivo será divulgada em **05/12/2025, a partir das 13 horas** (horário de Brasília), no site do Programa.
- 8.5. Caso haja deferimento de recursos, uma nova lista de aprovados(as) na SEGUNDA FASE do processo seletivo será publicada no dia **12/12/2025**.

9. DA ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA

9.1. O Programa é constituído por **02 (duas) área de concentração** e **06 (seis) linhas de pesquisa**, a saber:

- a) **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO MUSICOLOGIA**
 - i) Linha de pesquisa Teoria e Análise
 - ii) Linha de pesquisa Musicologia e Etnomusicologia
- b) **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PROCESSOS DE CRIAÇÃO MUSICAL**
 - i) Linha de pesquisa Performance
 - ii) Linha de pesquisa Questões Interpretativas
 - iii) Linha de pesquisa Música e educação: processos de criação, ensino e aprendizagem
 - iv) Linha de pesquisa Sonologia

10. DA RELAÇÃO DE VAGAS PREVISTAS POR ORIENTADOR(A)

NOME	LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	
		MESTRADO	DOCTORADO
Musicologia			
Adriana Lopes da Cunha Moreira	Teoria e Análise	Sim	Não
Flávia Camargo Toni	Musicologia e Etnomusicologia	Não	Sim
Marcos Câmara de	Musicologia e	Sim	Sim

NOME	LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	
		MESTRADO	DOCTORADO
Castro	Etnomusicologia		
Mario Rodrigues Videira Junior	Musicologia e Etnomusicologia	Sim	Sim
monica isabel lucas	Musicologia e Etnomusicologia	Sim	Sim
Paulo de Tarso Camargo Cambraia Salles	Teoria e Análise	Sim	Sim
Susana Cecilia Almeida Igrayara de Souza	Musicologia e Etnomusicologia	Sim	Sim
Walter Garcia da Silveira Junior	Musicologia e Etnomusicologia	Sim	Sim

NOME	LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	
		MESTRADO	DOCTORADO
Processos de Criação Musical			
Ana Luisa Fridman	Música e Educação	Sim	Sim
Cassia Carrascoza Bomfim	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Não
Eliana C. M.G. Sulpicio	Questões Interpretativas/ Música e	Sim	Sim

NOME	LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	
		MESTRADO	DOCTORADO
	Educação		
Eliane Tokeshi	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Fábio Cardozo de Mello Cintra	Música e Educação	Sim	Sim
Fábio Cury	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Fátima Graça Monteiro Corvisier	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Fernando Crespo Corvisier	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Flavia Albano de Lima	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Marco Antonio da Silva Ramos	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Não
Regis Rossi Alves Faria	Sonologia	Sim	Sim
Robert John Suetholz	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim
Rodolfo Nogueira Coelho de Souza	Sonologia	Sim	Sim
Rogério Luiz Moraes Costa	Sonologia	Sim	Sim

NOME	LINHA DE PESQUISA	NÍVEL	
		MESTRADO	DOCTORADO
Silvio Ferraz Mello Filho	Sonologia	Sim	Não
Susana Cecília Almeida Igayara de Souza	Performance/Questões Interpretativas	Sim	Sim

11. DAS RECOMENDAÇÕES PARA PROJETO DE PESQUISA

11.1. O projeto de pesquisa deverá apresentar, no máximo, 20 páginas (excluindo a capa e a contracapa) em formato PDF, tamanho máximo de 1 Mb, em Fonte Arial 12, espaçamento 1,5, e deverá compreender:

I. Uma capa, que deverá registrar, exclusivamente, as seguintes informações:

- Nome do Candidato;
- Nome do Programa;
- Área de Concentração;
- Linha de Pesquisa;
- Título do projeto;
- Nível da candidatura do projeto (Mestrado ou Doutorado).

II. Resumo (máximo de 20 linhas) e Palavras-Chave;

III. Introdução e justificativa, com síntese do referencial teórico que fundamenta o projeto, questões e hipóteses;

IV. Objetivos (Gerais e Específicos);

V. Metodologia: procedimentos e forma de análise dos resultados;

VI. Plano de trabalho e cronograma de execução;

VII. Sumário Provisório;

VIII. Referências bibliográficas;

- Caso necessário e desde que não excedam 20 páginas, os candidatos poderão

complementar o projeto de pesquisa com outras informações.

12. DO CRONOGRAMA

AGOSTO 2025	
25/08/2025 (segunda-feira), das 9 horas (horário de Brasília) – 05/09/2025 (sexta-feira), até 17 horas (horário de Brasília)	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento do formulário de inscrição • Pagamento da taxa de inscrição
SETEMBRO	
17/09/2025 (quarta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas • Divulgação dos Resultados de Isenção
OUTUBRO	
03/10/2025 (Sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos Aprovados(as) na PRIMEIRA FASE
17/10/2025 (Sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos Aprovados(as) na PRIMEIRA FASE (após recursos)
DEZEMBRO	
03/11/2025 (Segunda-feira) a 07/11/2025 (Sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da SEGUNDA FASE (Entrevistas)
05/12/2025 (Sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos Aprovados(as) na SEGUNDA FASE
12/12/2025 (sexta-feira), a partir das 14 horas (horário de Brasília)	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação da Lista de Aprovados(as) ao ingresso no 1º semestre de 2026

FEVEREIRO 2026	
09/02/2026 (segunda-feira) a 12/02/2026 (quinta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> Período de comprovação documental, para efeito de matrícula

13. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

13.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção deverão apresentar **presencialmente**, nas dependências da ECA/USP, no período de **09/02/2026 a 12/02/2026**, obrigatoriamente, **ORIGINAL e CÓPIA** (autenticada **ou** simples) dos seguintes documentos:

- a) RG (**ATENÇÃO: não** será aceito qualquer outro tipo de documento);
 - i) Estrangeiros(as) deverão apresentar passaporte com visto Tipo IV **e** RNE **ou** protocolo com o número do RNE (SINCRE – Polícia Federal).
- b) CPF (caso não conste no RG);
- c) Certidão de nascimento **ou** casamento;
- d) Certificado de reservista;
- e) Título de eleitor;
- f) Diploma de GRADUAÇÃO (frente e verso) devidamente registrado **ou** certificado de conclusão do curso de graduação com a data de outorga do grau obtido (colação de grau) em curso de graduação oficialmente reconhecido;
 - i) Formandos(as) no ano corrente deverão solicitar em sua instituição de ensino a antecipação da colação de grau, caso seja necessário;
 - ii) Estrangeiros(as) deverão apresentar cópia autenticada com visto do Consulado e/ou da Embaixada Brasileira no país.
- g) Histórico escolar completo da GRADUAÇÃO;
 - i) Estrangeiros(as) deverão apresentar cópia autenticada com visto do Consulado e/ou da Embaixada Brasileira no país,
- h) Certificado(s) de proficiência em língua estrangeira, conforme item 16 deste Edital;
 - i) Estrangeiros(as) ou indígenas de língua materna diferente da língua portuguesa deverão apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa.
- i) Apenas para aprovados(as) ao **DOUTORADO**:

- i) Diploma de MESTRADO (frente e verso) **ou** ata de defesa homologada;
 - ii) Histórico escolar completo do MESTRADO;
 - iii) Para os títulos obtidos no exterior, o(a) aprovado(a) deverá apresentar uma cópia da dissertação de MESTRADO em formato **PDF**.
 - iv) Estrangeiros(as) deverão apresentar cópia autenticada do diploma de MESTRADO (frente e verso) **e** histórico escolar completo do MESTRADO com visto do Consulado e/ou Embaixada Brasileira no país;
- 13.2. O(a) candidato(a) que não atender às exigências de documentação constantes neste Edital não poderá efetivar a matrícula e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

14. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 14.1. O certificado de proficiência em língua estrangeira deverá ser em um dos seguintes idiomas: **inglês, francês, espanhol, italiano, alemão e português para estrangeiros(as) ou indígenas de língua materna diferente da língua portuguesa.**
- 14.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) ao **MESTRADO** deverão comprovar proficiência em **1 (uma)** língua estrangeira.
- 14.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) ao **DOUTORADO** deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras, sendo uma delas aproveitada do MESTRADO e a outra com certificado expedido nos moldes do item 16.8;
- 14.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) ao **DOUTORADO DIRETO** deverão comprovar proficiência em **2 (duas)** línguas estrangeiras.
- 14.5. O certificado de proficiência deverá respeitar a sua emissão **nos últimos 5 anos**, salvo aqueles cuja validade seja permanente.
- 14.6. Exige-se do(a) candidato(a) capacidade de leitura e interpretação correspondente ao **nível intermediário**.
- 14.7. Certificados de conclusão de curso de idioma **não** são válidos como comprovação de proficiência.
- 14.8. São aceitos como certificados de proficiência em língua estrangeira:

- a) Diplomas de bacharelado com habilitação em línguas expedidos pelas faculdades de Letras de instituições de Ensino Superior públicas (federais ou estaduais) **ou** pelas instituições particulares credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil;
- b) Certificados de proficiência expedidos por instituições de Ensino Superior de Letras (federais ou estaduais) **ou** por instituições reconhecidas de ensino de idiomas que aplicam exames de proficiência padronizados internacionalmente, tais como:

IDIOMA	CERTIFICADOS
<p>Inglês</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP; ● Test of English as Foreign Language (TOEFL): <ul style="list-style-type: none"> ○ Internet Based Test (iBT); ○ Institutional Testing Program (ITP). ● International English Language Test (IELTS); ● Cambridge English.
<p>Francês</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP; ● Diplôme d'Études en Langue Française (DELF); ● Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF); ● Test de Connaissance du Français (TCF).
<p>Espanhol</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP; ● Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE); ● Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española (SIELE).
<p>Italiano</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP; ● Certificato di Lingua Italiana (CELI); ● Certificato di Italiano come Lingua Straniera (CILS).
<p>Alemão</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP; ● Goethe-Zertifikat; ● Test Deutsch als Fremdsprache (TestDaF).
<p>Português do Brasil</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Centro de Línguas FFLCH/USP;

IDIOMA	CERTIFICADOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS).

- 14.9. Para os(as) candidatos(as) que optarem por realizar o exame de proficiência oferecido pelo Centro de Línguas FFLCH/USP, será exigida nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de 0 a 10, para a comprovação de proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) exigida(s) pelo presente Edital.
- 14.10. O(a) candidato(a) que não comprovar a proficiência em idioma(s) no ato da comprovação documental deverá preencher o **Termo de Compromisso**, pelo qual se compromete a apresentar à Secretaria Geral de Pós-Graduação da ECA/USP o(s) certificado(s) de proficiência no prazo de 06 **(seis) meses**. **ATENÇÃO:** o descumprimento deste compromisso acarretará o desligamento automático do curso.
- 14.11. O exame de proficiência em língua estrangeira será dispensado nos casos em que a língua nativa do(a) candidato(a) coincida com o idioma pretendido.

15. DOS RESULTADOS

- 15.1. No dia **17/09/2025**, a partir das **14 horas** (horário de Brasília), será publicada a **Lista de Inscrições Homologadas**, por ordem alfabética, no site do Programa.
- 15.2. O(a) candidato(a) que realizar com sucesso sua inscrição e não tiver seu nome constando na lista de inscrições homologadas terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação, para regularizar a inscrição, sob pena de ser considerado(a) desistente deste processo de seleção. Encaminhar o pleito para o e-mail ppg.musica@usp.br com:
- Requerimento por escrito;
 - Cópia do e-mail recebido de confirmação de inscrição;
 - Cópia do e-mail recebido de confirmação de envio da documentação;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (em arquivo **PDF**).
- 15.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, uma nova lista de inscrições homologadas, com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição efetivada, será publicada no site do Programa.
- 15.4. A **Lista Final de Aprovados(as)** no processo seletivo, após homologação da Comissão

de Pós-Graduação da ECA/USP, será divulgada no dia **12/12/2025**, a partir das **14 horas** (horário de Brasília), no site do Programa.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Requerimento de reconsideração e de recurso serão acolhidos se interpostos no prazo de **10 (dez) dias** a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo.
- 16.2. Os requerimentos de reconsideração e de recursos referentes ao item anterior deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, que submeterá seu parecer final à Comissão Coordenadora de Programa e deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por representante legal através do e-mail **ppg.musica@usp.br**.
- 16.3. Transcorridos os 10 (dez) dias do período de impetração de recursos, a Comissão Coordenadora do Programa terá **até 72 horas** para comunicar ao(à) interessado(a) o resultado do recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 17.2. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas em razão de problemas externos à USP que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará a sua não efetivação.
- 17.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no presente Edital implicará na sua exclusão deste processo de seleção, a qualquer tempo.
- 17.5. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) deste processo de seleção.
- 17.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção na página do Serviço de Pós-Graduação/ECA/USP e do programa de interesse;

- 17.7. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de MESTRADO ou de DOUTORADO na Universidade de São Paulo, conforme Artigo 42 do [Regimento de Pós-Graduação da USP](#). Constatada a matrícula em um segundo curso, esta será anulada.
- 17.8. Não haverá matrícula condicional.
- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Comissão de Pós-Graduação da ECA/USP.

CONTATOS

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS)

eca.usp.br/pos/musica

ppg.musica@usp.br

(11) 3091-2948

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 | Prédio 6

Atendimento presencial das 10h às 12h e das 14h às 16h